LEI Nº 1036 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1973.

Altera o sistema de cobrança de água e esgotos.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os serviços de distribuiçÔo de água e de coleta de esgotos prestados pela AdministraçÔo Pública serÔo retribuídos mediante cobrança de tarifas fixadas por decreto.

Artigo 2º - As tarifas de água e esgoto incidirÔo sobre todos os prédios situados nas vias e logradouros públicos do município onde já houver ou vier a ser assentada a respectiva rede, à qual é obrigatória sua ligaçÔo.

Artigo 3º - As tarifas de água e esgoto serÔo constituídas de duas componentes: Custo de Capital e Custo Variável.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a execuçÔo da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 26 de setembro de 1973.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixaçÔo, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=